

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. VALTENIR PEREIRA)

Revoga o inciso I do art. 1.736 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei revoga dispositivo do Código Civil pelo qual mulheres casadas podem se escusar da tutela.

Art. 2º Fica revogado o inciso I do art. 1.736 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 1.736 do Código Civil, que ora se busca revogar, podem escusar-se da tutela mulheres casadas.

Conforme leciona MARIA BERENICE DIAS, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM, o dispositivo é inconstitucional por tratar desigualmente o homem e a mulher, já que não é assegurada ao homem casado igual possibilidade.

O tema já foi também objeto de análise de uma das Jornadas de Direito Civil, promovidas pelo Conselho da Justiça Federal, sendo que o Enunciado 136 opinou pela revogação do inciso em questão, ponderando que “não há qualquer justificativa de ordem legal a legitimar que mulheres casadas, apenas por essa condição, possam se escusar da tutela”.

Na verdade, o diploma civil em vigor replicou o art. 414, inciso I, do Código Civil de 1916, o que não se sustenta mais, em face da igualdade de direitos e obrigações decretada pela Carta Política de 1988, no seu art. 5º, I.

São as razões pelas quais conclamamos os ilustres Pares a apoiar este projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado VALTENIR PEREIRA